



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/080/2016

("Ad referendum" procedido pelo Plenário na 979ª Reunião Ordinária do Plenário de 11/08/2016)
(Publicada no site do COREN-SP em 12/08/2016)

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto consta nos autos do Processo Administrativo registrado sob nº 1740/2016 que, em breve síntese, notícia à Autoridade a inassiduidade habitual, interpolada e injustificada por mais de 20 (vinte) dias no período de seis meses, assim como a apresentação de atestado médico e declarações de atendimento com sinais de inconsistências pela empregada pública Senhora Erika Peloia Imre – lotada na Gerência de Fiscalização – GEFIS;

CONSIDERANDO ainda os termos do “CÓDIGO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016;

CONSIDERANDO a ciência das irregularidades noticiadas nos autos do processo administrativo supracitado pela Autoridade Superior, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar e designar os empregados públicos efetivos abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar fatos tidos por irregulares no Processo Administrativo nº 1740/2016 bem como outros fatos, ações e omissões conexos ao objeto do mencionado Processo Disciplinar que, porventura, sejam identificados no decorrer dos trabalhos.

- I. Fabrício Araújo Caldas (Presidente da Comissão) – Matrícula nº 1036;
- II. Caio Tadeu de Souza Paschoal – Matrícula nº 727; e,
- III. Valdilene Oliveira Filgueira – Matrícula nº 547.

Art.2º Para o regular cumprimento de suas atribuições a Comissão designada deverá observar o quanto disposto no “CÓDIGO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016, ficando ainda permitido à Comissão o acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, assim como depoimentos/declarações e demais provas que a Comissão reputar cabíveis para a sua devida elucidação.

Art. 3º A Comissão ora constituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do presente ato normativo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, devendo cientificar a Autoridade Superior mediante a apresentação de Relatório Final, consoante os termos previstos no mencionado Código de Ética.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA
COREN-SP 5.866
Presidente em Exercício

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário